

LEI MUNICIPAL Nº 422 DE 29 DE ABRIL DE 2016

EMENTA: Ratifica o 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público do CISAPE, cria e extingue cargo público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, Estado de Pernambuco, Faz Saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz, deliberou e aprovou e sanciona a seguinte Lei:

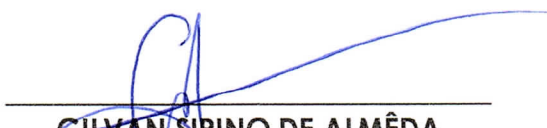
Art. 1º - Fica ratificado, integralmente, de acordo com a Lei Federal 11.107/2005 e pelo Decreto nº 6.017/2007, o 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO – CISAPE, formalizado nos termos do Anexo II desta Lei, firmado em 12/02/2016 entre este Município e os demais Municípios consorciados.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar, cumprir e fazer cumprir o respectivo aditivo que será ratificado em decorrência da presente Lei.

Art. 3º - Fica criado o cargo público estabelecido na Cláusula Primeira do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Cruz - PE, em 29 de Abril de 2016.



GILVAN SIRINO DE ALMÊDA
Prefeito do Município



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

ANEXO I – A LEI MUNICIPAL 422/2016.

Aprovado em 1ª Discussão
Em 20/04/2016
Imagem
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO 01/2016 – CISAPE

Ementa: INSTITUI A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO – CISAPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO**, no uso das suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, no parágrafo único do art. 54 e artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e artigos 29, 31 e 86 da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10 da Lei Estadual nº 12.600/2004, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido pelo artigo 10, da Resolução TC nº 01/2009, encontra-se extrapolado;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 11.107/2005 estabelece no artigo 5º a necessidade de ratificação por meio de Lei das alterações ao contrato de consórcio público.

Ad referendum, da Assembleia Geral e das Câmaras dos Municípios consorciados,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Unidade de Controle Interno **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO - CISAPE**.

Parágrafo Único: A unidade de Controle Interno do CISAPE obedecerá ao disposto na Resolução TCE/PE nº. 001/2009 e funcionará de forma cooperada com as Unidades de Controle Interno dos Municípios consorciados.

Art. 2º - Constituem atribuições da Unidade Central de Controle Interno além daquelas previstas nas Constituições Federal e Estadual, especificamente:

I – proceder à avaliação da eficiência, eficácia e economicidade dos atos do Consórcio;

II - nesse sentido promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis;



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

III – revisar a adequação da estrutura orgânico-administrativa do CISAPE ao cumprimento dos seus objetivos e metas;

IV – propor ao Presidente do Consórcio as reformas estruturais necessárias ao melhor funcionamento do Sistema de Controle Interno da Autarquia;

V – promover o estudo de casos com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais;

VI – revisar a minuta de contratos de gestão celebrados entre o CISAPE e os Municípios Consorciados;

VII – emitir parecer conclusivo sobre a legalidade de procedimentos licitatórios e de contratação de pessoal.

Art. 3º - Para o atendimento dos serviços de responsabilidade da Unidade Central de Controle Interno fica criado 01 (um) Cargo Técnico de Coordenador de Controle Interno, símbolo CON.

Art. 4º - O cargo discriminado no artigo 3º será designado como função de confiança, com a remuneração prevista no anexo I desta Resolução, cuja nomeação caberá tão somente ao Presidente do CISAPE, mediante ato próprio.

Art. 5º - É vedada a nomeação para o desempenho de atividades no Órgão Central de:

I – servidores cujas prestações de contas, na qualidade de gestor ou responsável por bens ou dinheiros públicos, tenham sido rejeitadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

II – cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do prefeito e vice-prefeito, dos secretários municipais e das autoridades dirigentes dos órgãos e entidades integrantes da administração pública direta e indireta dos Municípios que integram a direção do CISAPE;

III – cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do presidente do Consórcio, do vice – presidente e dos demais Prefeitos.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos recursos constantes nas dotações orçamentárias destinadas as despesas de pessoal, consignadas no orçamento para o exercício de 2016.

Art. 7º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro com a criação do Cargo Técnico de Coordenador de Controle Interno, símbolo CON, correrá por conta da dotação orçamentária constante no Art. 6º, cujos valores estão especificados no anexo II, em conformidade com o que reza o Art. 16, I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º - As atividades da Unidade Central de Controle Interno do CISAPE poderão ser disciplinadas por instruções normativas do próprio chefe do órgão, respeitadas as condições previstas na Constituição Federal do Brasil,

Aprovado em 1ª Discussão
Em 20/04/2016
Inglês
PRESIDENTE



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Estadual 12.600/2004, Resolução TCE/PE nº. 001/2009 e Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada no caso da inexistência de ratificação pelos consorciados.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Santa Cruz – PE, casa Dr. José Coriolano Sobrinho em 20 de Abril de 2016.

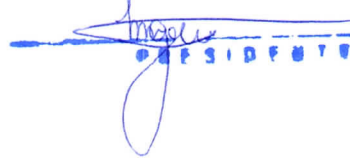
Luciano Nunes Gomes – Presidente

Clemildo Souza de Almeida – 1º Secretário

Ednarte Siqueira de Souza – 2º Secretário

Aprovação em 1ª Discussão

Em 20 / 04 / 2016


PRESIDENTE



Aprovado em 1ª Discussão

Em 20/04/2016

PRESIDENTE

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

ANEXO II - LEI Nº 422/2016.**5º Termo Aditivo ao Contrato de
Consórcio Público do CISAPE.**

Pelo presente instrumento, o **Município de Afrânio**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 10.358.174/0001-84, com sede na Rua Cel. Clementino Coelho, 203, Centro, neste ato representado por sua Prefeita, a Srª MARIA LÚCIA MARIANO DE MIRANDA, inscrita no RG 2136309, SDS/PE, CPF/MF sob o n. 295.218.744-49; o **Município de Araripina**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.040.854/0001-18, com sede na Rua Coelho Rodrigues, nº 174, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. ALEXANDRE JOSÉ ALENCAR ARRAES, brasileiro, casado, inscrito no RG sob nº. 1.644.441, SSP/PE, CPF/MF sob o nº. 223.906.854-04; o **Município de Bodocó**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.040.862/0001-64, com sede na Av. Floriano, nº 78, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. DANILO DELMONDES RODRIGUES, brasileiro, casado, inscrito no RG sob nº. 562532, SSP/PI, CPF/MF sob o nº. 029758554-19; o **Município de Dormentes**, inscrito no CNPJ 35.667.377/0001-83, com sede na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. RONIÉRE MACEDO REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG 5684944, SSP/PE, CPF/MF sob o n. 033.473.344-85; o **Município de Exu**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.040.870/0001-00, com sede na Rua Eufrásio Alencar, nº 13, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. WELISON JEAN MOREIRA SARAIVA, brasileiro, casado, inscrito no RG sob nº. 4018.397, SSP/PE, CPF/MF sob o nº. 99.522.6994-34; o **Município de Granito**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.040.888/0001-02, com sede na Av. José Saraiva Xavier, nº 90, Centro, Granito - PE, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. ANTONIO CARLOS PEREIRA, brasileiro, casado, inscrito no RG sob nº. 5570370, SSP/PE, CPF/MF sob o nº. 027409294; o **Município de Ipubi**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.040.896/0001-59, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 65, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. JOÃO MARCOS SIQUEIRA, brasileiro, casado, inscrito no RG sob nº. 6.498.881, SSP/PE, CPF/MF sob o nº. 0646443164-19; o **Município de Moreilândia**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.361.227/0001-89, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 65, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. JESUS FELISARDO DE SÁ, brasileiro, casado, inscrito no RG sob nº. 3491393, SSP/PE, CPF/MF sob o nº. 693114634-34; o **Município de Ouricuri**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.040.904/0001-10, com sede na Pç. Pe. Francisco Pedro da Silva, nº 145, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. ANTONIO CEZAR ARAUJO RODRIGUES, brasileiro, casado, inscrito no RG sob nº. 4551302, SSP/PE, CPF/MF sob o nº. 845152604-72; o **Município de Parnamirim**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.361.732/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel, nº 22, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. FERDINANDO LIMA CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no RG sob nº. 2.415.248, SDE/PE, CPF/MF sob o nº. 461.112.124-00; o **Município de Santa Cruz**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.301.475/0001-86, com sede na Av. Três de Maio, nº 276, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. GILVAN



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

SÍRINO DE ALMEDA, brasileiro, casado, inscrito no RG sob nº. 44.207.80, SSP/PE, CPF/MF sob o nº. 843.632.664-49; o **Município de Santa Filomena**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 016.137.32/0001-10, com sede na Rua Genésio Marinho, nº s/n, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. PEDRO GILDEVAN COELHO MELO, brasileiro, casado, inscrito no RG sob nº. 3588236, SSP/PE, CPF/MF sob o nº. 549791454-34 e; o **Município de Trindade**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.040.912/0001-03, com sede na Av. Central Sul, nº 567, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. ANTONIO EVERTON SOARES COSTA, brasileiro, casado, inscrito no RG sob nº. 11408980, SSP/CE, CPF/MF sob o nº. 544505784-49 resolvem com fulcro no parágrafo segundo da Cláusula Quinta do instrumento originário, alterar o referido contrato de consórcio passando a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Acrescenta os parágrafos Terceiro e Quarto à Cláusula Décima Primeira do Contrato de Consórcio Público, a qual passa a vigora com a seguinte redação:

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica criado o cargo de Coordenador de Controle Interno da Unidade de Controle Interno do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE, com um cargo para provimento em comissão, com a respectiva nomenclatura, símbolo, quantitativo e salário:

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	QUANTITATIVO	SALÁRIO
Coordenador de Controle Interno	CON	01	R\$ 1.000,00

PARÁGRAFO QUARTO – Fica extinto na estrutura do CISAPE 01 (um) cargo de Assistente de Serviços, Símbolo COM 3.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 14 (quatorze) vias, redigidas em quatro laudas, sendo uma para o CISAPE e uma para cada ente consorciado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ouricuri/PE, 12 de fevereiro de 2016.

Maria Lúcia Mariano de Miranda
Prefeita de Afrânio

Danilo Delmondes Rodrigues
Prefeito de Bodocó

Welison Jean Moreira Saraiva
Prefeito de Exu

João Marcos Siqueira
Prefeito de Ipubi

Alexandre José Alencar Arraes
Prefeito de Araripina

Roniere Macedo Reis
Prefeito de Dormentes

Antonio Carlos Pereira
Prefeito de Granito

Jesus Felisardo De Sá
Prefeito de Moreilândia

Provado em 1ª Discussão
Em 20/04/2016
Assinado por: [Assinatura]



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

Antonio Cezar Araujo Rodrigues
Prefeito de Ouricuri

Ferdinando Lima Carvalho
Prefeito de Parnamirim

Gilvan Sirino de Almeda
Prefeito de Santa Cruz

Pedro Gildevan Coelho Melo
Prefeito de Santa Filomena

Antonio Everton Soares Costa
Prefeito de Trindade

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Santa Cruz – PE, casa Dr. José Coriolano Sobrinho em 20 de Abril de 2016.

Luciano Nunes Gomes – Presidente

Clemildo Souza de Almeida – 1º Secretário

Ednarte Siqueira de Souza – 2º Secretário

Aprovado em ... 1ª ... Discussão
Em 20 / 04 2016

PRESIDENTE